

## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

#### PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2051/2017

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO: PROCESSO Nº 2017.220201 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

### I – RELATÓRIO

Tratam os autos referentes ao certame licitatório 2017.220201, realizado como Adesão a Ata de Registro de Preços, que teve por objeto, Aquisição de Asfalto CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) a ser utilizado na pavimentação e recuperação de vias públicas na Administração Pública da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

Haja vista que as contratações públicas decorrentes de Adesão a Ata de Registro de Preços somente poderão ser efetivadas após a justificativa do seu preço e da necessidade em acelerar a aquisição em questão. O Pregoeiro do Município, Sr. Marcos Dener Lopes Sales, realizou consultas a atas de preços vigentes no Mural de Licitações do TCM-PA, onde foi identificada a Ata de Registro de Preços nº 003/2017 do Pregão Presencial nº 001/2017, assinada pelo **Município de Salinópolis**, inscrita sob o CNPJ nº 05.149.166/0001-98. Onde a empresa vencedora do certame foi J.W.L CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.247.587/0002-11. Foram efetuadas cotações de preço e verificouse que os valores propostos estão de acordo com os valores praticados em mercado.

Justificam-se ainda os princípios que são cumpridos pela Ata de Registro de Preços, cabendo citar o da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficácia e eficiência.

Logo após Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. João Gomes de Lima solicitou ao órgão Gerenciador da Ata e ao Fornecedor do objeto, autorização para adesão da Ata.

No Município de Salinópolis o valor registrado em ata foi de R\$6.600.000,00. E no Município de Capitão Poço o valor contratado foi de R\$6.600.000,00.

### II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Adesão a Ata de Registro de Preços, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 1993, que institui as normas para as licitações e contratos da Administração Pública.

O processo também seguiu as diretrizes impostas no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Autuação do processo; Elaboração do projeto básico; Realização da Cotação de Preços; Pesquisa da Existência de atas de registro de preços; Autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e Encaminhamento de Cópia da Minuta do Contrato; Concordância do Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços e encaminhamento da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação; Autuação de Cópia da Ata de Registro de Preços selecionada, do extrato de sua publicação no Diário Oficial e do Contrato Administrativo; Indicação da Dotação Orçamentária pela qual correrá a despesa.



# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Autorização para contratação por meio de Adesão no Sistema Registro de preços; Autuação do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Adesão pela Procuradoria Municipal de Capitão Poço; Convocação do Fornecedor Beneficiário da Ata e Celebração do Contrato; Publicação do Contrato no Diário Oficial da União.

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório N°2017.220201** 

É o Parecer Capitão Poço, 20 de Abril de 2017.

ANTONIO NÉDIO LOPES SALES

Coordenador Geral do Controle Interno